



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus

CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado

“Lizete Conde Rios Cavalcante”

Tele fax: (27) 3763-1988 e-mail: apaesaomateus@ig.com.br

PLANO DE TRABALHO

Nº Proc. 84851708

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

Fis. 582

Rub. no

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Home Page https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus		CNPJ 27.559.418/0001-90
Logradouro Rua Coronel Constantino Cunha, 2127		
Bairro Centro	Cidade SÃO MATEUS -ES	CEP 29.930.360
E-mail da Instituição assistenciasocial.saomateus@apaees.org.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria www.apaees.org.br/sao-mateus/home
Local físico de divulgação da parceria Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus		
Telefone 1 (27) 3763-1988	Telefone 2 (27) 99505-0537	Telefone 3 (27) 99988-6727

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Rosivaldo Mauricio Lima		CPF: 432.942.197-68	
Nº RG 03286291-4	Órgão Expedidor SEPC	Cargo Diretor Presidente	Função Presidente
Logradouro Rua Coronel Constantino Cunha			
Bairro Aviação	Cidade São Mateus	CEP 29934-620	
Telefone 1 (27) 3763-1988	Telefone 2 (27) 99909-8143	Telefone 3 () -----	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Bernadete de Paula Carlott		Nº do Registro no Conselho Profissional 3227 17ª Região	
Área de Formação Serviço Social			
Bairro Rua Lousival Carvalho Filho	Cidade São Mateus -ES	CEP 29934-738	
E-mail do Técnico bernadetedepaula@yahoo.com			
Telefone do Técnico 1 (27) 99224-9468		Telefone do Técnico 2 () -----	

Sede e Escola: Rua Coronel Constantino Cunha, 2127 - Cep: 29930-000 - São Mateus - Esp. Santo - Tel.: (27) 3763-1988 / 3763-3691 Fundada em 12/05/1984 - Registrada sob nº 693 no livro AL Inicial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas Registro na Federação Nacional das APAEs sob nº 512 - Utilidade Pública Municipal, Lei nº31/84 de 10/12/1984 CNPJ 27.559.418/0001-90 / RCNAS - 23015000494/90-25 - Utilidade Pública Estadual, Lei nº 4.828 de 12/11/1993.

Assinatura



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus

CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado

“Lizete Conde Rios Cavalcante”

Tele fax: (27) 3763-1988 e-mail: apaesaomateus@ig.com.br

5 DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Nº Proc. 84851708
Fls. 583
Rub. 78

5.1 - Missão e Objetivo institucional

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus – APAE/SM/ES, mantenedora do Centro de Atendimento Especializado “Lizete Conde Rios Cavalcante”, é **conforme previsto no Estatuto**, uma associação civil, filantrópica de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins econômicos. A APAE surgiu de uma mobilização dos pais das pessoas com deficiência e demais representantes da sociedade civil mateense que viam a necessidade de criar uma instituição para defesa e atendimento das pessoas com deficiência, assim a APAE foi instituída e começou a funcionar em 12/05/1984. A APAE tem como **objetivo** segundo seu estatuto: Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes e adultos buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania; Prestar serviço de habilitação e reabilitação e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias; executar serviços, programas, projetos e benefícios sócioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática e encaminhamentos; incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectuais e múltiplos; Promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho; Desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

Considerando o que preconiza a Resolução do CNAS Nº 109, 11 de novembro de 2009 e a tipificação nacional dos serviços socioassistencial, a APAE de São Mateus é uma entidade de assistência social de atendimento para pessoa com deficiência intelectual e múltipla e defesa de garantia de direitos. Os serviços ofertados estão de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais e Resolução CNAS Nº 109, 11 de novembro de 2009 dentro da proteção social especial de média complexidade, dirigidos às famílias e pessoas com deficiências em situações de vulnerabilidade ou risco social por violações de direitos.

5.2 Desenvolvimento dos serviços: Instituição e Rede Socioassistencial

Os serviços desenvolvidos na instituição são: acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos através dos Conselhos Municipais e demais órgãos públicos responsáveis pela garantia dos direitos da pessoa com deficiência; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contra-referência; orientação sociofamiliar realizado com assistente social e psicólogo, através de visita domiciliar e reuniões na entidade com as famílias; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social através de oficinas, atividade de vida diária e prática, proporcionando inclusão social e desenvolvendo potencialidade da pessoa com deficiência; apoio à família na sua função protetiva; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania.

Sede e Escola: Rua Coronel Constantino Cunha, 2127 - Cep: 29930-000 - São Mateus - Esp. Santo - Tel.: (27) 3763-1988 / 3763-3691 Fundada em 12/05/1984 - Registrada sob nº 693 no livro AL Inicial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas Registro na Federação Nacional das APAEs sob nº 512 - Utilidade Pública Municipal, Lei nº 31/84 de 10/12/1984 CNPJ 27.559.418/0001-90 / RCNAS - 23015000494/90-25 - Utilidade Pública Estadual, Lei nº 4.828 de 12/11/1993.

Alencar

5.3 Descrição da idade dos usuários atendidos e território de abrangência

Os serviços são ofertados à 150 (cento e cinquenta) usuários pessoas com deficiência intelectual e múltipla, de 06 a 60 anos de idade, residentes no Município de São Mateus, em bairros de maior vulnerabilidade social, com alto índice de criminalidade, sem oferta de nenhuma atividade ocupacional, uma vez que a maioria deles está fora da idade escolar, bem como a renda familiar vem do Benefício Prestação Continuada – BPC. A maioria dos usuários (pessoas com deficiência) encontra-se em situação de vulnerabilidade ou risco social por violações de direitos, seja por vítima de violência e/ou abandono familiar.

5.4 Das atividades ofertadas na instituição

Durante quatro dias na semana são ofertadas oficinas de Musicalização, Artesanato, Informática, Capoeira, Psicomotricidade e Dança, com o objetivo de trabalhar as potencialidades e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência. Os usuários optam pelas atividades de interesse, formando-se os grupos de no máximo 15 pessoas para o atendimento nas oficinas. Assim, os usuários permanecem por quatro horas nas atividades, recebendo atendimento semanal.

Também acontecem os grupos dos usuários, trabalhados pela psicóloga e assistente social da instituição, com a finalidade de informar e discutir as temáticas trazidas pelos próprios usuários, como: sexualidade, direitos e deveres, respeito e autonomia.

Bimestralmente, acontecem os encontros com as famílias com objetivo de prevenir o rompimento de vínculos familiares e a violação de direitos da pessoa com deficiência.

As atividades são realizadas pela equipe de referência conforme NOB/RH, e acontecem de segunda a quinta-feira para atendimento aos usuários e seus familiares e nas sextas-feiras reserva-se ao planejamento e estudo de caso em equipe.

5.5 Do trabalho desenvolvido pela equipe técnica da instituição

O trabalho desenvolvido pela equipe técnica (assistente social e psicólogo) da instituição é: acolhida, escuta, fortalecimento dos vínculos familiares, visitas domiciliares, orientações e encaminhamentos para rede de serviços locais, estudo de caso, acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados, orientação sobre benefícios e serviços e o seu acesso, articulação da rede socioassistencial e com serviços de demais políticas públicas setoriais e de defesa de direitos com atividades que auxiliem na autonomia e emancipação da pessoa com deficiência.

5.6 O planejamento das atividades realizadas, forma de acompanhamento, avaliação e registro das atividades realizadas

O planejamento do trabalho desenvolvido ocorre em conjunto, integrando a Equipe técnica (assistente social e psicólogo) e os educadores sociais. A Equipe Técnica acompanha os trabalhos executados, que são desenvolvidos pelos educadores sociais, sendo de forma presencial e por meio do registro da frequência diária dos usuários e relatórios mensais das atividades pertinentes ao (Programa) Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária. Vale destacar que, a equipe

Assinatura

técnica é responsável pela análise e acompanhamento destas atividades socioeducativas e pelo acompanhamento por meio do Plano de Acompanhamento Familiar – PAF e/ou Plano Individual de Acompanhamento – PIA dos usuários referenciados no serviço.

5.7 Das oficinas desenvolvidas da instituição

As oficinas têm o intuito de promover a valorização das Pessoas com Deficiência através de atividades socioeducativas artístico-culturais, propiciando à garantia de direitos, além de contribuir para desenvolvimento pessoal e social da Pessoa com Deficiência. Os usuários são estimulados na sua integralidade, como Ser Biopsicossocial, por meio de estratégias e recursos diferenciados de acordo com o trabalho desenvolvido em cada oficina. Também vem sendo usadas técnicas com o objetivo de desenvolver no usuário suas habilidades e favorecer ações de socialização, comunicação, integração, dentre outras.

A **Oficina de Musicalização** tem o intuito de promover a inclusão social, o desenvolvimento de habilidades e potencialidades e a valorização das Pessoas com Deficiência. A oficina de música acontece às segundas, quartas e quintas à tarde e as terças pela manhã.

A **Oficina de Artesanato** tem como objetivo oferecer à pessoa com deficiência uma melhor qualidade de vida, além de estimular a capacidade criativa e independência dos usuários, ampliando suas possibilidades e potencialidades no processo de criação e aprendizado. A oficina de artesanato acontece segundas e quartas feiras de manhã e tarde.

A **Oficina de Psicomotricidade** tem como objetivo principal proporcionar à pessoa com deficiência maior independência, qualidade de vida e inclusão social, através da ampliação de sua comunicação, mobilidade, controle de seu ambiente, habilidades de seu aprendizado, trabalho e integração com a família, amigos e sociedade. A oficina de psicomotricidade acontece às segundas, quartas e quintas pela manhã e terças à tarde.

A **Capoeira** é famosa pela ginga, acompanhada de movimentos acrobáticos e coreografados de quem está participando da roda. Através desta oficina é possível melhorar a interação social, junto com a autoestima, alcançando a libertação do ser, além de ser uma atividade que proporciona melhora na parte motora da pessoa com deficiência. A oficina de capoeira acontece às segundas pela manhã, às quartas de manhã e à tarde e às quintas à tarde.

A **Dança** é um exercício físico completo, e a oficina de dança é uma das atividades que trabalha com o corpo por um todo, é uma forma de expressão que permite a pessoa com deficiência não apenas mostrar seus talentos, mas também como se sentem em relação ao mundo e a sua própria condição, permite também uma maior interação da com pessoa com e sem deficiência, além de um nível de superação impressionante. A oficina de dança acontece às segundas e quartas feiras de manhã e à tarde.

Flavio

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

Nº Proc. 84953708
Fls. 586
Rub. 10

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira do Governo do Estado do Espírito Santo para a manutenção dos programas e serviços socioassistenciais de média complexidade desenvolvidos pela APAE de São Mateus por meio de custeio de Serviços de Terceiros Pessoa Física (Educadores Sociais - Capoeira e Dança), Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Pagamento de reforma da instalação elétrica e Pagamento de conta de energia), Materiais de Consumo (Gêneros Alimentícios em caráter complementar e Materiais Elétricos) e investimento em Equipamentos Permanentes (ar condicionado e mobília), com a finalidade de melhorar a infraestrutura e a qualidade do serviço prestado a 150 (cento e cinquenta) pessoas com deficiência atendidas e referenciadas na instituição.

6.2. Objetivo Geral

Fortalecer a qualidade dos serviços socioassistenciais ofertados aos usuários pela APAE de São Mateus por meio do custeio de prestadores de serviço de terceiros pessoa física para as oficinas de capoeira e dança, pagamento de conta de energia elétrica, reforma da estruturação de energia elétrica predial (materiais de consumo elétricos/mão de obra especializada), materiais de consumo de gênero alimentício (complementares ao cardápio) e aquisição de equipamentos permanentes, visando a segurança e melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a sua emancipação social.

6.3. Objetivos Específicos

- Dar continuidade a oferta das oficinas de capoeira e dança que integram o (Programa) Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária por meio da contratação de serviço de terceiros pessoa física por 12 meses, proporcionando condições para o desenvolvimento das habilidades, potencialidades, autonomia para a vida diária e fortalecimento de vínculos dos usuários;
- Efetuar pagamento de energia elétrica para a manutenção dos atendimentos dos serviços socioassistenciais aos usuários e suas famílias;
- Possibilitar a manutenção/reforma das instalações elétricas (materiais de consumo elétricos e mão de obra especializada), para ofertar atendimento com segurança e de qualidade aos usuários;
- Dar continuidade a oferta da oficina de artesanato por meio do custeio de materiais de consumo necessários ao atendimento em grupo dos usuários com deficiência intelectual e múltipla;
- Garantir a complementação alimentar em cardápio nutricional a ser servido às pessoas com deficiência atendidas nos serviços de média complexidade da APAE de São Mateus, conforme normas de segurança alimentar e nutricional;
- Garantir melhor acomodação e conforto durante o atendimento disponibilizado às pessoas com deficiências nas oficinas socioeducativas e no acolhimento às famílias enquanto aguardam atendimento do serviço social e da psicologia;
- Garantir melhores condições de organização e armazenamento de materiais no espaço

Assinatura

- da cozinha;
- Substituir duas unidades de ar condicionado da sala da oficina de informática evitando o superaquecimento das máquinas, além de promover maior conforto térmico aos usuários atendidos;

6.4. Público beneficiário da proposta

150 (cento e cinquenta) usuários de ambos os sexos, considerando pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla entre 06 a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social e risco social conforme os parâmetros preconizados pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

6.5. Justificativa

Segundo o Censo Demográfico do ano (2000), o Brasil possuía aproximadamente 24,6 milhões de pessoas com alguma deficiência, correspondendo a 14,48% do total da população. Frente a esta realidade entende-se ser imprescindível a implementação de políticas públicas que atendam a este público determinado. Entretanto, compreende-se que o Brasil está diante de uma realidade de redução dos gastos principalmente nas ações de cunho social e por isso as instituições filantrópicas podem ser grandes aliados do poder público no atendimento a esta demanda. Em contrapartida, sabe-se que estas também dependem de doações, subvenções dentre outros para sua manutenção, por isso justifica-se a apresentação deste projeto com o intuito de obter uma cooperação financeira para aprimorar ainda mais as ações desta organização social.

Sabe-se que por durante muito tempo as pessoas com deficiência ficaram à margem da sociedade, sem perspectivas de convivência social e acesso aos direitos básicos como saúde, educação, lazer e cultura. Além disso, identifica-se no Município de São Mateus a insuficiente oferta de programas, projetos e serviços para este público específico, uma vez que a APAE de São Mateus é a única instituição neste município que atende a este público especificamente.

Além disso, 80% deste público está cadastrado no Cadastro Único e são beneficiários do BPC, sendo esta, a única fonte de renda familiar, residindo em território de maior vulnerabilidade social e referenciados pela rede socioassistencial. Este mesmo público possui pouca formação escolar, ou nenhuma sendo em sua maioria pessoas iletradas, sendo este um fator agravante para que estes possam ter ciência dos seus direitos e os meios legais para que isso se efetive. Assim é notório a relevância do trabalho desenvolvido pela APAE, uma vez que este espaço se torna o único meio de socialização da maioria destes usuários, em que são compartilhadas trocas de vivências, emancipação e inclusão social.

Com a captação deste recurso será possível dar continuidade as oficinas de capoeira e dança, que são atividades que melhoram a interação social, junto com a autonomia desenvolvendo o protagonismo, o empoderamento e a autoestima, além de ser uma atividade que proporciona melhora na parte motora da pessoa com deficiência. Já a aquisição de materiais de consumo para uso na oficina de **artesanato** é elemento imprescindível também à continuidade desta importante atividade aos usuários que integra o Programa Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária.

Sede e Escola: Rua Coronel Constantino Cunha, 2127 - Cep: 29930-000 - São Mateus - Esp. Santo - Tel.: (27) 3763-1988 / 3763-3691 Fundada em 12/05/1984 - Registrada sob nº 693 no livro AL Inicial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas Registro na Federação Nacional das APAEs sob nº 512 - Utilidade Pública Municipal, Lei nº31/84 de 10/12/1984 CNPJ 27.559.418/0001-90 / RCNAS - 23015000494/90-25 - Utilidade Pública Estadual, Lei nº 4.828 de 12/11/1993.

Assericio

Com a concessão deste recurso pretende-se também melhorar a qualidade da alimentação tornando-a mais variada, complementando com os hortifrutigranjeiros que hoje são custeados através de recursos próprios (doações de pessoas físicas e jurídicas), já que diariamente são realizadas 03 refeições para 150 (cento e cinquenta) usuários gerando um custo significativo para a instituição, e sendo para alguns usuários, o único meio de fazer as refeições diárias, o que justifica a importância deste recurso.

Com a captação deste recurso será possível também, ofertar um ambiente de atendimento com segurança visando a integridade física dos usuários, pois a manutenção na estrutura de instalação elétrica se faz necessária, por se tratar de prédio antigo, já fazendo prevenção a fim de evitar riscos de acidentes futuros aos usuários e todos que estão na instituição de um modo geral, também custear a conta da energia, para que os atendimentos realizados na Instituição propicie todos resultados desejados, e promova aos usuários e suas famílias satisfação pessoal e empoderamento.

A aquisição de novos condicionadores de ar em substituição aos antigos trará economicidade à instituição uma vez que não haverá a necessidade de reparos constantes, o que representa um custo significativo e pouco compensador, sendo possível o atendimento em melhores condições aos usuários em ambiente climatizado na sala de informática.

A instituição necessita de garantir melhores condições de acomodação e conforto aos usuários nas oficinas socioeducativas e as suas famílias nos atendimentos do serviço social e psicologia, justificando-se a importância da aquisição de cadeiras para a instituição. Além disso, o armário de cozinha a ser adquirido garantirá melhores condições de organização e armazenamento de materiais, neste significativo espaço de preparação dos lanches e refeições com posterior distribuição aos usuários.

Assim através deste projeto se objetiva cumprir o que está previsto na Política Nacional de Assistência Social, onde está estabelecido a necessidade de assegurar os direitos sociais das pessoas com deficiência, promovendo a sua inclusão social por meio de ações de proteção social e equiparação de oportunidades.

Para garantirmos o atendimento efetivo e de qualidade desta APAE, objetivamos buscar parceria, uma vez que este projeto visa à manutenção desta organização, assegurando a qualidade dos serviços prestados, viabilizando o acesso dos usuários em atividades que venham estimulá-los em diversos aspectos, permitindo, inclusive, a realização de atividades lúdicas que torna o atendimento mais criativo e interessante. Visa-se prestar a estes mesmos usuários um serviço qualificado de habilitação e reabilitação, buscando garantir seus direitos, por meio de sua promoção e inclusão social. Sendo assim, justificamos a elaboração deste projeto de incentivo técnico e financeiro por meio da Emenda Parlamentar, cuja finalidade é consolidar a operacionalização e efetivação da Política de Assistência Social do Sistema Único da Assistência Social –SUAS, no Município de São Mateus.

Assinado

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Bernadete de Paula Carlott	Superior Completo	Assistente Social	36 horas
Michelle Alves Muniz	Superior Completo	Psicóloga	36 horas
Josenita Jorge dos Santos	Superior Completo	Administrador	40 horas
Luiz André dos santos	Nível Médio	Motorista	40 horas
Ritiane Viana Almeida Francisco	Nível Médio	Cuidadora	40 horas
Rosane dos Santos Barbosa	Nível médio	Cozinheira	40 horas
Marilse Firmes Martins	Nível Médio	Educador Social- Artesanato	16 horas
Dionatan Fonseca	Nível Médio	Educador Social- Informática	20 horas
Vinicius da Silva	Nível Médio	Educador Social- Psicomotricidade	20 horas
Nayara Cíntia Gomes	Nível Médio	Educador Social- Musicalização	16 horas
Profissional a contratar (Dança)	Nível Médio	Educador Social	16 horas
Profissional a contratar (Capoeira)	Nível Médio	Educador Social	12 horas

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Como o objeto da parceria é a manutenção do Programa de Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária, a avaliação da satisfação do usuário será pautada no levantamento de dados referentes à qualidade do atendimento recebido neste serviço socioassistencial. Para a coleta de dados será elaborado e aplicado questionário pela área psicossocial, contendo perguntas fechadas e abertas, mediante entrevista realizada junto aos usuários, **conforme preconiza o Manual de Boas Práticas da Federação Estadual das APAES do Estado do Espírito Santo**. Também serão feitas reuniões com os familiares afim de que avaliem a satisfação do atendimento recebido neste programa. Os dados coletados serão tabulados por esta mesma área técnica.

A aplicação dos questionários está prevista para acontecer no período de setembro a outubro de 2020. O resultado da Pesquisa de Satisfação está previsto para o mês de novembro/ 2020 e será apresentado no âmbito institucional para os usuários e familiares por meio de roda de conversa, podendo ser postado na Home Page ou em redes sociais da instituição, com posterior envio dos dados à Setades.

Assinatura



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus

CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado

“Lizete Conde Rios Cavalcante”

Tele fax: (27) 3763-1988 e-mail: apaesaomateus@ig.com.br

Nº Proc. 84851708

Fls. 590

Rub. 10

6.8. Sustentabilidade da proposta

A APAE de São Mateus conta com parceria da Prefeitura Municipal, que anualmente vem celebrando termo de colaboração com a instituição para financiar os serviços da Política de Assistência por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social. Além disso, contamos com recursos dos sócios contribuintes através de doações mensais no carnê e de pessoas físicas e jurídicas na conta de energia que é gerenciado pela Federação das APAES através do telemarketing; Recebimento de pagamento de pena via poder judiciário/trabalhista/eleitoral/ambiental, dentre outros.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Dezembro/2019

Término: Novembro/2020

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA: EDUCADORES SOCIAIS

Meta 1: Custear por 12 meses 02 prestadores de serviço para as oficinas de capoeira e dança	Valor (R\$): 18.901,32		
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">▪ Prestadores de serviço remunerados e atuando no projeto			
Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none">▪ Será feito processo seletivo para a contratação dos educadores de capoeira e dança;▪ Os usuários no Programa de Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária serão divididos por grupos de acordo com interesse de cada um em relação a oficina.▪ Para o desenvolvimento das atividades com os usuários será imprescindível a realização de planejamento semestral pelos educadores contratados para as oficinas de capoeira e dança, sob a supervisão da Coordenação do Projeto▪ Em ambas as oficinas será feito o registro da frequência dos usuários. Na oficina de capoeira serão trabalhadas atividades de alongamento, ritmo, jogos, histórico da capoeira, o respeito e a amizade entre os usuários, dentre outras. Na oficina de dança também serão desenvolvidas atividades de fortalecimento de vínculos, alongamento, ritmo, expressão corporal, dentre outras. Cada grupo terá duração de 04 horas.▪ Avaliação - Será realizada através de reuniões mensais com equipe técnica para avaliar a participação dos usuários, bem como a convivência e o seu desempenho; também serão feitas reuniões semestrais com os familiares para que expressem verbalmente o grau de satisfação com os trabalhos realizados no Programa de Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária.▪ Serão elaborados relatórios de atendimento com registro fotográfico das oficinas que integram o Programa de Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária, dentre estas a de capoeira e dança, incluindo os atendimentos realizados pela área técnica (psicologia e serviço social), por meio do controle de atendimento diário.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Contratação dos prestadores de serviços	18.901,32	Jan./2020	Nov./2020

Sede e Escola: Rua Coronel Constantino Cunha, 2127 - Cep: 29930-000 - São Mateus - Esp. Santo - Tel.: (27) 3763-1988 / 3763-3691 Fundada em 12/05/1984 - Registrada sob nº 693 no livro AL Inicial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas Registro na Federação Nacional das APAES sob nº 512 - Utilidade Pública Municipal, Lei nº31/84 de 10/12/1984 CNPJ 27.559.418/0001-90 / RCNAS - 23015000494/90-25 - Utilidade Pública Estadual, Lei nº 4.828 de 12/11/1993.

Assinatura

1.2. Organização dos grupos de usuários para atendimento nas oficinas socioeducativas de capoeira e dança	-	Jan./2020	Nov./2020
1.3. Elaboração de Planejamento Semestral das oficinas de capoeira e dança	-	Jan./2020	Jun./2020
1.4. Execução das oficinas de capoeira e dança com atendimento semanal aos usuários	-	Jan./2020	Nov./2020
1.5. Avaliação da execução das oficinas de capoeira e dança, contemplando a satisfação dos usuários e seus familiares no Programa de Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária	-	Jan/2020	Nov/2020
1.6. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 1 por solicitação da SETADES, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.	-	Jan/2020	Nov/2020

SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA)

Meta 2: Custear por 12 meses a conta de energia elétrica garantindo-se a continuidade dos atendimentos socioassistenciais ofertados aos usuários.		Valor (R\$): 22.800,00	
Indicador(es):			
<ul style="list-style-type: none"> Nº de contas de energia elétrica pagas 			
Metodologia de execução:			
<ul style="list-style-type: none"> A área administrativa da instituição efetuará pelo período de 12 meses o pagamento dos boletos por meio eletrônico emitido pela concessionária de serviços públicos de fornecimento de energia elétrica. Elaboração de relatórios informativos referente aos pagamentos efetuados à prestação de serviços de energia elétrica por solicitação da SETADES, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria. 			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Pagamento de conta de energia sendo os valores variáveis mensalmente. Empresa única prestadora de serviços no município.	22.800,00	Jan/2020	Nov/2020
2.2. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 2 por solicitação da SETADES, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.	-	Jan/2020	Nov/2020

SERVIÇO DE TERCEIROS (EXECUÇÃO DO PROJETO: ELETRICISTA / ENGENHEIRO E INSTALADOR DO AR CONDICIONADO) PESSOA FÍSICA / JURÍDICA

Meta 3: Custear a manutenção da parte elétrica da Instituição para ofertar atendimento com segurança aos usuários.		Valor (R\$): 18.488,05	
Indicador(es):			
<ul style="list-style-type: none"> Prestador de Serviço contratado para a manutenção elétrica 			
Metodologia de execução:			

Assinatura

- Realizar cotação com empresas prestadoras de serviços com a finalidade de manutenção elétrica;
- Contratar a empresa prestadora de serviços de manutenção elétrica para trocar toda parte elétrica da Instituição.
- A coordenação administrativa ficará responsável em monitorar os serviços executados da instalação elétrica;
- Elaboração de relatórios informativos com registro fotográfico referente a execução dos serviços de manutenção elétrica efetuados, por solicitação da SETADES, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Realizar cotação de preços para a contratação de serviço especializado de manutenção elétrica.	-	Jan/2020	Nov/2020
3.2. Contratação dos serviços de manutenção elétrica	18.488,05	Jan/2020	Nov/2020
3.3. Monitorar os serviços executados de instalação elétrica, com relatórios fotográficos	-	Jan/2020	Nov/2020
3.4. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 3 por solicitação da SETADES, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.	-	Jan/2020	Nov/2020

MATERIAL DE CONSUMO: ALIMENTOS

Meta 4: Aquisição de Gêneros Alimentícios complementares para a preparação das refeições/ Lanches com distribuição aos Usuários **Valor (R\$): 12.534,49**

Indicador(es):

- Alimentos adquiridos e ofertados aos usuários

Metodologia de execução:

Realizar cotação com empresas fornecedoras, comprar os alimentos, armazenar em local apropriado e fazer a preparação dos alimentos na própria sede da instituição ofertando aos usuários, café da manhã, almoço e lanche da tarde. Elaboração de relatórios informativos com registro fotográfico referente ao preparo dos alimentos adquiridos e a distribuição dos lanches/refeições aos usuários, por solicitação da SETADES, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1. Cotação de preços com as empresas fornecedoras de alimentos	-	Jan/2020	Nov/2020
4.2. Aquisição de alimentos listados na planilha de custos para o fornecimento de refeições e lanches aos usuários.	12.534,49	Jan/2020	Nov/2020
4.3. Armazenar os alimentos em local apropriado	-	Jan/2020	Nov/2020
4.4. Preparar e ofertar semanalmente café da manhã, almoço e lanches nos turnos matutino e vespertino	-	Jan/2020	Nov/2020
4.5. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 4 por solicitação da SETADES, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.	-	Jan/2020	Nov/2020

MATERIAL DE CONSUMO: MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Meta 5: Aquisição de material elétrico para a manutenção da instalação elétrica da Instituição.		Valor (R\$): 10.511,89	
Indicador(es):			
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Material elétrico adquirido 			
Metodologia de execução:			
Realizar cotação com empresas fornecedoras, comprar os materiais elétricos, armazenar e trocar a parte elétrica da Instituição. Elaboração de relatórios informativos com registro fotográfico referente a execução da manutenção da parte elétrica, por solicitação da SETADES, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
5.1. Cotação de preços com as empresas fornecedoras de materiais elétricos	-	Jan/2020	Nov/2020
5.2. Aquisição de materiais elétricos listados na planilha de custo, visando a manutenção elétrica da instituição.	10.511,89	Jan/2020	Nov/2020
5.3. Armazenamento e utilização dos materiais até conclusão dos serviços.	-	Jan/2020	Nov/2020
5.4. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 5 por solicitação da SETADES, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.	-	Jan/2020	Nov/2020

MATERIAL DE CONSUMO: PAPELARIA

Meta 6: Aquisição de materiais de consumo para atendimento dos usuários na oficina de artes		Valor (R\$): 11.764,98	
Indicador(es): Material de arte para ser confeccionado com os Usuários			
Metodologia de execução:			
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Realizar cotação com empresas fornecedoras, comprar os materiais de consumo, armazenar em local adequado e utilizá-los para atendimento dos usuários na oficina de artesanato. ▪ Os usuários no Programa de Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária serão divididos por grupos de acordo com interesse de cada um em relação a oficina. ▪ Para o desenvolvimento das atividades com os usuários será imprescindível a realização de planejamento semestral pelos educadores contratados, particularmente, para a oficina de artes, sob a supervisão da Coordenação do Projeto ▪ Na oficina será feito o registro da frequência dos usuários. Serão trabalhadas atividades de expressão artística e de fortalecimento de vínculos, dentre outras. Cada grupo terá duração de 04 horas. ▪ Avaliação - Será realizada através de reuniões mensais com equipe técnica para avaliar a participação dos usuários, bem como a convivência e o seu desempenho; também serão feitas reuniões semestrais com os familiares para que expressem verbalmente o grau de satisfação com os trabalhos realizados no Programa de Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária. ▪ Serão elaborados relatórios de atendimento com registro fotográfico das oficinas que integram o Programa de Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de 			

Assinatura



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus

CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado

"Lizete Conde Rios Cavalcante"

Tele fax: (27) 3763-1988 e-mail: apaesaomateus@ig.com.br

Proc. 84851708
Fls. 594
Rub.

sua Integração à Vida Comunitária, dentre estas a de **artesanato**, incluindo os atendimentos realizados pela área técnica (psicologia e serviço social), **conforme o controle de registro de atendimento diário.**

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
6.1. Cotação de preços com as empresas fornecedoras de materiais de consumo/papelaria	-	Jan/2020	Nov/2020
6.2. Aquisição de material de consumo / papelaria listados na planilha de custo	11.764,98	Jan/2020	Nov/2020
6.3. Armazenamento dos materiais de consumo em local apropriado	-	Jan/2020	Nov/2020
6.4. Organização dos grupos de usuários para atendimento na oficina socioeducativa de artes	-	Jan/2020	Nov/2020
6.5. Elaboração de Planejamento Semestral da oficina de artes	-	Jan/2020	Nov/2020
6.6. Execução da oficina de artes com atendimento semanal aos usuários	-	Jan/2020	Nov/2020
6.7. Avaliação da execução da oficina de artes, contemplando a satisfação dos usuários e seus familiares no Programa de Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária	-	Jan/2020	Nov/2020
6.8. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 6 por solicitação da SETADES, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.	-	Jan/2020	Nov/2020

EQUIPAMENTO PERMANENTE: AR CONDICIONADO E MOBÍLIA

Meta 7: Custear a aquisição de equipamentos como cadeiras para melhor acomodação dos usuários nas oficinas e dos familiares que aguardam na recepção para atendimento do serviço social e psicologia, ar condicionado para melhor conforto térmico aos usuários atendidos na oficina de informática, e armários para armazenamento de materiais na cozinha.

Valor (R\$): 9.966,04

Indicador(es):

- Nº de equipamentos adquiridos

Metodologia de execução:

- Realizar cotação com empresas fornecedoras dos equipamentos (cadeiras, ar condicionados e armários de cozinha);
- Providenciar a instalação dos dois ar condicionados na sala da oficina de informática e organizar as cadeiras para melhor acomodação dos usuários nas oficinas socioeducativas que integram o Programa de Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária e dos familiares que aguardam na recepção para atendimento do serviço social e da psicologia;
- Após a entrega dos equipamentos, será feito o registro fotográfico.
- Também serão elaborados relatórios de atendimento com registro fotográfico da execução das atividades nas oficinas que integram o Programa de Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária, incluindo os

Sede e Escola: Rua Coronel Constantino Cunha, 2127 - Cep: 29930-000 - São Mateus - Esp. Santo - Tel.: (27) 3763-1988 / 3763-3691 Fundada em 12/05/1984 - Registrada sob nº 693 no livro AL Inicial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas Registro na Federação Nacional das APAEs sob nº 512 - Utilidade Pública Municipal, Lei nº31/84 de 10/12/1984 CNPJ 27.559.418/0001-90 / RCNAS - 23015000494/90-25 - Utilidade Pública Estadual, Lei nº 4.828 de 12/11/1993.

Assinatura



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus

CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado Nº Proc. 84853708
"Lizete Conde Rios Cavalcante" Fls. 595
Tele fax: (27) 3763-1988 e-mail: apaesaomateus@ig.com.br Pub. 28

atendimentos realizados pela área técnica (psicologia e serviço social), conforme o controle de registro de atendimento diário.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
7.1. Cotação de preços com as empresas fornecedoras de equipamentos/mobílias	-	Jan/2020	Jan/2020
7.2. Compra dos equipamentos listados na planilha de custo	9.966,04	Jan/2020	Fev/2020
7.3. Instalar os equipamentos de climatização adquiridos	-	Jan/2020	Fev/2020
7.4. Organizar as cadeiras nas oficinas socioeducativas e recepção para atendimento do serviço e psicologia	-	Jan/2020	Fev/2020
7.5. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 7 por solicitação da SETADES, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.	-	Jan/2020	Nov/2020

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 34.810,63	R\$ 0,73	R\$ 34.811,36
	Serviços de terceiros – Pessoa Física	R\$ 18.901,32		
	Serviços de terceiros – Jurídica	R\$ 41.288,05		
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 9.966,04		
TOTAL		R\$ 104.966,47	R\$ 0,73	R\$ 104.966,77

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Feijão	Pct 2kg	30	R\$ 15,65	R\$ 469,60
Arroz	Pct 5kg	60	R\$ 13,14	R\$ 788,20
Óleo	Litro	40	R\$ 3,71	R\$ 148,40
Açúcar	Pct 5kg	45	R\$ 10,25	R\$ 461,10
Macarrão	Pct 500gr	40	R\$ 4,45	R\$ 177,87
Carne p/ensopado	Kg	120	R\$ 16,81	R\$ 2.016,80
Carne moída	Kg	80	R\$ 16,81	R\$ 1.344,53
Carne de porco	Kg	50	R\$ 14,29	R\$ 714,33
Peito de frango	Kg	100	R\$ 10,32	R\$ 1.032,00
Coxa e sobre coxa de frango	Kg	60	R\$ 9,16	R\$ 549,40
Linguiça grossa	Kg	30	R\$ 15,41	R\$ 462,40
Linguiça fina	Kg	20	R\$ 18,08	R\$ 361,53
Farinha de trigo	Kg	30	R\$ 3,35	R\$ 100,60
Tapioca	Pct 500gr	25	R\$ 4,61	R\$ 115,25
Polvilho azedo	Pct 500gr	30	R\$ 6,01	R\$ 180,30
Fubá	Kg	20	R\$ 2,52	R\$ 50,33

Sede e Escola: Rua Coronel Constantino Cunha, 2127 - Cep: 29930-000 - São Mateus - Esp. Santo - Tel.: (27) 3763-1988 / 3763-3691 Fundada em 12/05/1984 - Registrada sob nº 693 no livro AL Inicial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas Registro na Federação Nacional das APAEs sob nº 512 - Utilidade Pública Municipal, Lei nº31/84 de 10/12/1984 CNPJ 27.559.418/0001-90 / RCNAS - 23015000494/90-25 - Utilidade Pública Estadual, Lei nº 4.828 de 12/11/1993.

Assinatura

Farinha de mandioca	Kg	30	R\$ 4,21	R\$ 126,30
Leite em pó 400gr	UND	135	R\$ 9,24	R\$ 1.247,85
Café	Pct 250gr	40	R\$ 4,24	R\$ 169,73
Fermento em pó	Und.250gr	10	R\$ 6,96	R\$ 69,60
Azeite extra virgem	500ML	10	R\$ 14,83	R\$ 148,27
Sardinha	UND.	20	R\$ 4,91	R\$ 98,20
Vinagre	UND.	10	R\$ 1,86	R\$ 18,57
Suco caju	Litro	20	R\$ 6,49	R\$ 129,73
Suco goiaba	Litro	20	R\$ 8,41	R\$ 168,20
Achocolatado em pó	kg	15	R\$ 10,37	R\$ 155,80
Rosquinhas	Pct 800gr	30	R\$ 8,83	R\$ 264,80
Biscoito Salgado	CX 2kg	15	R\$ 18,46	R\$ 276,95
Biscoito doce	CX 2kg	15	R\$ 18,46	R\$ 276,95
Sal	Kg	10	R\$ 1,78	R\$ 16,02
Colorau	Pct 500gr	05	R\$ 9,44	R\$ 47,22
Fosforo	CX 10	05	R\$ 2,71	R\$ 13,57
Margarina	Kg	10	R\$ 11,15	R\$ 111,53
Canjiquinha	KG	20	R\$ 2,46	R\$ 49,20
Ovos	DZ	54	R\$ 5,75	R\$ 310,68
Subtotal				R\$ 12.534,49

8.1.2 PLANILHA DE MATERIAL ELÉTRICO

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cabo 4MM/2	MT	565	R\$ 1,75	R\$ 990,63
Cabo 2,5 MM/2	MT	142	R\$ 1,00	R\$ 1.446,81
Cabo 1,5 MM/2	MT	800	R\$ 0,70	R\$ 562,67
Cabo 70,00 MM/2	MT	106	R\$ 32,93	R\$ 3.490,23
Quadro Distribuição 60 DIS	UND	01	R\$ 1.278,06	R\$ 1.278,06
Caixa Medidor P/75MM	UND	01	R\$ 441,43	R\$ 441,43
Disjuntor Bipolar 25 A	UND	09	R\$ 20,63	R\$ 185,70
Disjuntor Bipolar 16 A	UND	12	R\$ 20,63	R\$ 247,60
Disjuntor Bipolar 10 A	UND	10	R\$ 20,63	R\$ 206,33
Disjuntor Tripolar de 80 A	UND	01	R\$ 109,08	R\$ 109,08
Disjuntor Tripolar de 100 A	UND	01	R\$ 109,08	R\$ 109,08
Disjuntor Unipolar 20 A	UND	20	R\$ 5,37	R\$ 107,33
Fita Isolante 3 M	UND	05 M	R\$ 19,18	R\$ 95,92
Fita Isolante	UND	05 M	R\$ 4,78	R\$ 23,90
Quadro de disjuntores de 48 posições	UND	01	R\$ 546,04	R\$ 546,04
Dispositivo de proteção c/surto 25 KA/175v	UND	03	R\$ 46,15	R\$ 138,44
Eletroduto PVC soldável 3/4	UND	20	R\$ 14,20	R\$ 284,07
Luva soldável	UND	20	R\$ 1,92	R\$ 38,47
CX P/ Condul 15 Ent	UND	20	R\$ 6,17	R\$ 123,47
Tampa cega cinza	UND	20	R\$ 3,39	R\$ 67,87
Adaptador p/cond 1 x 3/4	UND	42	R\$ 0,45	R\$ 18,76
Subtotal				R\$ 10.511,89

8.1.3 PLANILHA DE PAPELARIA (ARTES)

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Base Biscuit 01 kg	UND	30	R\$ 21,89	R\$ 656,70

Cola TEK BOND 1000G	UND	30	R\$ 30,17	R\$ 905,00
Massa de modelar Biscuit 1 kg	UND	20	R\$ 23,86	R\$ 476,73
Painel para pintura 100 x 100 CM	UND	20	R\$ 89,93	R\$ 1.798,67
Painel para pintura 80x 120 CM	UND	20	R\$ 129,90	R\$ 2.598,00
Tinta acrílica laranja 250 ml	UND	25	R\$ 22,24	R\$ 555,92
Tinta acrílica azul marinho 250 ml	UND	25	R\$ 22,24	R\$ 555,92
Tinta acrílica azul estilo 250 ml	UND	25	R\$ 22,24	R\$ 555,92
Tinta acrílica amarela 250 ml	UND	25	R\$ 22,24	R\$ 555,92
Tinta acrílica marrom 250 ml	UND	25	R\$ 22,24	R\$ 555,92
Tinta acrílica vermelha 250 ml	UND	25	R\$ 22,24	R\$ 555,92
Tinta acrílica preta 250 ml	UND	25	R\$ 22,24	R\$ 555,92
Tinta acrílica branco 250 ml	UND	25	R\$ 22,24	R\$ 555,92
Tinta acrílica laca rosa 250 ml	UND	25	R\$ 22,24	R\$ 555,92
Tinta óleo rosa 20 ml	UND	20	R\$ 7,97	R\$ 159,33
Tinta óleo 20 ml	UND	10	R\$ 7,97	R\$ 79,67
Tela para pintura	UND	02	R\$ 43,80	R\$ 87,60
Subtotal				R\$ 11.764,98

8.1.4 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Educador Social – Oficina de Capoeira-64horas/mês	Mês	12	R\$ 789,22	R\$ 9.470,68
Educador Social - Oficina de Dança – 64horas/mês	Mês	12	R\$ 785,22	R\$ 9.430,64
Subtotal				R\$ 18.901,32

8.1.5 Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Troca do Medidor	UND	01	1.053,33	R\$ 1.053,33
Troca do Quadro de disjuntor	UND	01	2.056,67	R\$ 2.056,67
Troca dos cabos dos circuitos	UND	01	6.060,00	R\$ 6.060,00
Troca dos disjuntores	UND	01	1.043,33	R\$ 1.043,33
Troca dos cabos de entrada	UND	01	2.023,00	R\$ 2.023,33
Serviço de instalação do ar condicionado	UND	02	316,33	R\$ 632,67
Serviço de execução do projeto elétrico	UNID	01	5.618,72	R\$ 5.618,72
Subtotal				R\$ 18.488,05

8.1.6 Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de conta de energia	UND	12	1.900,00	R\$ 22.800,00
Subtotal				R\$ 22.800,00

8.1.7 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Cadeiras Comuns	UND	19	141,99	R\$ 2.697,87
Cadeiras c/4 lugares	UND	01	787,97	R\$ 787,97
Ar condicionado 12.000BTUS	UND	02	1.507,77	R\$ 3.015,53



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus

CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado

“Lizete Conde Rios Cavalcante”

Tele fax: (27) 3763-1988 e-mail: apaesaomateus@ig.com.br

Nº Proc. 24851708

Fls. 598

Rub. 10

Armário de cozinha	UND	01	3.464,67	R\$ 3.464,67
Subtotal				R\$ 9.966,04

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5 + 8.1.6 + 8.1.7)	R\$ 104.966,77
--	-----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020
104.966,04					
JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020
0,73					
JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;

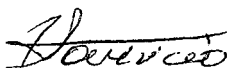
Sede e Escola: Rua Coronel Constantino Cunha, 2127 - Cep: 29930-000 - São Mateus - Esp. Santo - Tel.: (27) 3763-1988 / 3763-3691 Fundada em 12/05/1984 - Registrada sob nº 693 no livro AL Inicial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas Registro na Federação Nacional das APAEs sob nº 512 - Utilidade Pública Municipal, Lei nº31/84 de 10/12/1984 CNPJ 27.559.418/0001-90 / RCNAS - 23015000494/90-25 - Utilidade Pública Estadual, Lei nº 4.828 de 12/11/1993.

Assinatura

e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

São Mateus (ES), 19 de dezembro de 2019.



Rosivaldo Mauricio Lima
Presidente
APAE São Mateus - ES

Rosivaldo Mauricio Lima
Presidente APAE

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em 30 de dezembro de 2019

Assinatura do Representante Legal Carimbo



Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência
e Desenvolvimento Social
Nº Funcional: 4056515
SETADES



Nº Proc.	84851708
Fis.	600
Rub.	4

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/066/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MATEUS

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Sr. **BRUNO LAMAS SILVA** portador da CI nº 1.326.791, órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o n.º 071.378.277-30, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MATEUS**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.559.418/0001-90 com sede à Rua Coronel Constantino Cunha, 2127, Centro, São Mateus, CEP 29.930-360, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo Sr. **ROSIVALDO MAURICIO LIMA**, portador da CI nº 03286291-4, órgão expedidor IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº. 432.942.197-68 resolvem celebrar o presente termo de colaboração/termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **84851708** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica financeira do para manutenção dos programas e serviços socioassistenciais de média complexidade desenvolvidos pela Apae de São Mateus, por meio de custeio de Serviços de Terceiros Pessoa Física (Educadores Sociais – Capoeira e Dança), Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (pagamento de reforma da instalação elétrica e pagamento de conta de energia), materiais de consumo (gêneros alimentícios em caráter complementar e materiais elétricos) e investimento em Equipamento Permanentes (ar condicionado e mobília), com a finalidade de melhorara infraestrutura e a qualidade do serviço prestado a 150 (cento e cinquenta) pessoas com deficiência atendidas e referenciadas na instituição, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



Nº Proc. 84851708
Fls. 601
Rub. 288

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 104.966,77 (cento e quatro mil, novecentos e sessenta seis reais e setenta e sete centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 104.966,04 (cento e quatro mil, novecentos e sessenta seis reais e quatro centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED:335043 - R\$ 95.000,00

Fonte: 101 ED:445042 - R\$.10.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 0,73 (setenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



Nº Proc. 84853708
Fls. 603
Rub. 10

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



Nº Proc. 94853708
Fls. 604
Rub. 05

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes, que exercerá suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:



Nº Proc. 84853708
Fls. 605
Rub. 308

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- I – extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;



Nº Proc. 8485 1708
Fls. 606
Rub. 9

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Atenciosamente
R



Nº Proc. 84851708
Fls. 607
Rub. 18

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



Nº Proc. 8485 1708
Fls. 608
Rub. 18

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:



Nº Proc. 84851708
Fls. 609
Rub. B

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO


15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 30 de dezembro de 2019.


BRUNO LAMAS SILVA

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social


Rosivaldo Mauricio Lima
Presidente
APAE São Mateus - ES
ROSIVALDO MAURICIO LIMA
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus

Nº	Município	Bloco PSE				Valor Total por Município
		Piso Variável Média Comp. PCD	PAC I	PAC II	Total Bloco PSE	
66	São Gabriel da Palha	0,00	159.600,00	0,00	266.400,00	464.231,00
67	São José do Calçado	0,00	79.800,00	0,00	133.800,00	256.209,00
68	São Mateus	147.435,00	239.400,00	0,00	619.635,00	1.419.635,00
69	São Roque do Canaã	13.029,00	79.800,00	0,00	146.829,00	248.829,00
70	Serra	559.339,00	1.356.600,00	540.000,00	3.592.839,00	4.968.839,00
71	Sooretama	0,00	79.800,00	0,00	160.200,00	339.597,00
72	Vargem Alta	0,00	79.800,00	0,00	133.800,00	270.391,00
73	Venda Nova do Imigrante	0,00	79.800,00	0,00	160.200,00	325.266,00
74	Viana	0,00	159.600,00	216.000,00*	784.800,00	1.522.580,00
75	Vila Pavão	0,00	79.800,00	0,00	133.800,00	256.166,00
76	Vila Valério	26.049,00	0,00	0,00	80.049,00	182.049,00
77	Vila Velha	0,00	478.800,00	216.000,00	1.699.700,00	3.151.032,00
78	Vitória	385.646,00	1.037.400,00	540.000,00	3.281.146,00	5.089.146,00
Total:		3.358.051,00	11.650.800,00	2.592.000,00	29.237.351,00	50.810.877,00

* Serviços cofinanciados na condição "BLOQUEADO" - Fundão: 01 (um) serviço de Média Complexidade para Idosos, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); Serra: 01 (um) serviço/equipe de Abordagem Social, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Viana: 01 (uma) Residência Inclusiva, no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Protocolo 552534

Resumo do Termo de Fomento Nº 019/2019

Processo nº.: 84902302

Registro SIGEFES: 190209

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Itarana.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC. **Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 720,84 (setecentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42.

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Aline Suelen Damásio Pereira - matrícula nº 3737080.

Vitória, 02 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 552406

Resumo do Termo de Fomento Nº 021/2019

Processo nº.: 84739940

Registro SIGEFES: 190217

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra de São Francisco.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção da OSC. **Valor:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Rosimery Rosa Silva Ribeiro - matrícula nº 3292274.

Vitória, 02 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 552409

Resumo do Termo de Fomento Nº 066/2019

Processo nº.: 84851708

Registro SIGEFES: 190327

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

Valor: R\$ 104.966,47 (cento e quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 0,73 (setenta e três centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidor Rosimery Rosa Silva Ribeiro - matrícula nº 3292274.

Vitória, 02 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 552553

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA - CEC CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 03/2019

O Conselho Estadual de Cultura do Estado do Espírito Santo, reorganizado conforme determina a Lei Complementar nº 421, de 04/12/2007, com base no Processo 2019-W1CVP e de acordo com o PARECER Nº 001/2019 emitido pela Câmara de Artes Musicais, em 04 de novembro de 2019, reconhece, "ad referendum", a ASSOCIAÇÃO ALEF BET, inscrita no CNPJ sob o nº 24.784.298/0001-36, situada à Rua Dionísio Rosendo, 155, Edifício Renata, Sala 701, CEP: 29.010-

100, Centro - Vitória/ES, como **Entidade Cultural**, para fins de recebimento de auxílio, subvenções sociais, doações, patrocínios e investimentos.

Vitória, 10 de dezembro de 2019

FABRICIO NORONHA FERNANDES

Secretaria de Estado da Cultura

Presidente do CEC

Protocolo 552400

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - PORTARIA nº 001-S, de 02 de janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso II, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONSIDERAR interrompidas, por necessidade de serviço, as férias relativas ao exercício de 2018, período aquisitivo 09/01/2017 a 08/01/2018, do servidor **CARLOS ALBERTO BARCELLOS**, nº funcional 3673499, a partir de 03/01/2020, ressalvando-lhe o direito de gozar os 14 (quatorze) dias restantes oportunamente.

Vitória, 02 de janeiro de 2020.

PAULO ROBERTO FOLETTI
Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

Protocolo 552550

A LEITURA É O MELHOR CAMINHO PARA O CONHECIMENTO.

Biblioteca Pública do Espírito Santo: 3137-9351

www.dio.es.gov.br

IMPrensa OFICIAL/ES



Vitória (ES), Sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2020.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 107

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PROCESSO Nº: 73693758

Vitória/ES, 11 de fevereiro de 2020.

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário de Estado da Justiça
para Assuntos Administrativos
Protocolo 563098

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 016/2018.

CONVENIENTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONVENIADA: CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CREFES.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: 1.1 - prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 016/2018 pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do dia 27/03/2020.

1.2 - alterar a redação dos incisos IX e XI, do item 2.2 da **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES; 1.3 -** Alterar a redação do item 3.2 e da alínea "a" da **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO**

1.4 - e alterar a redação dos itens 11.2 e 11.3 da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

PROCESSO Nº 81353626

Vitória, 13 de fevereiro de 2020.

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
SUBSECRETÁRIO DE
ESTADO PARA ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS/SEJUS.
Protocolo 563062

RETIFICAÇÃO

Na redação da Portaria nº. 188-S de 04/02/2020, publicada no D.O.E de 06/02/2020, que Designou para Responder, **MARIANA BUSATTO RODRIGUES DA CRUZ MENEGHELLI**, NF. 2715546.

Onde se lê:

..., no período de 06/02/2020 à 06/03/2020,...

Leia-se:

..., no período de 06/02/2020 à 28/02/2020,...

Vitória, 13 de Fevereiro de 2020.
Protocolo 563188

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 054/2019**, processo nº. 85461830, publicado no DIOES em 06/01/2020.

Onde se lê:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para o serviço de acolhimento desenvolvido pelo Lar de Idosos Frederico Ozanam de Guaçuí por meio de custeio de materiais de consumo (de higienização profissional de roupas e de gênero alimentício complementar ao cardápio), visando a manutenção do atendimento com qualidade a 41 idosos".

Vitória, 13 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 563158

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 073/2019**, processo nº. 87182815, publicado no DIOES em 16/01/2020.

Onde se lê:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta das ações e atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) direcionado a crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, através de despesas de custeio e investimento".

Vitória, 13 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 563160

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 025/2019**, processo nº. 84790911, publicado no DIOES em 08/01/2020.

Onde se lê:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais de custeio (gêneros alimentícios, descartáveis, materiais de higiene e limpeza) e equipamentos permanentes, direcionados a manutenção das ações e atividades da entidade, buscando a melhoria contínua dos serviços prestados aos usuários da Apae".

Vitória, 13 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 563280

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 043/2019**, processo nº. 84901667, publicado no DIOES em 02/01/2020.

Onde se lê:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"Objeto: Concessão de recursos financeiros para custeio de terceiros (pagamento de uma oficina) e despesas (material de consumo) à Instituição, com objetivo de melhorar as atividades desenvolvidas, garantindo a qualidade e a continuidade do atendimento oferecido às pessoas portadoras de deficiência".

Vitória, 13 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 563281

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 038/2019**, processo nº. 84789506, publicado no DIOES em 02/01/2020.

Onde se lê:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do serviço de acolhimento desenvolvido pela ILPI Casa do Vovô "Augustinho Batista Veloso" por meio do custeio de material de consumo (de higiene pessoal), visando o atendimento a 25 idosos institucionalizados".

Vitória, 13 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 563285

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 048/2019**, processo nº. 84767898, publicado no DIOES em 17/01/2020.

Onde se lê:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio com serviços de terceiros e recursos humanos para melhoria do atendimento na Associação de Pais e Amigos - APAE de Vila Velha com 560 usuários com deficiência e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social. Com isso, visamos a melhoria da qualidade dos atendimentos".

Vitória, 13 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 563323

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 074/2019**, processo nº. 84904119, publicado no DIOES em 14/01/2020.

Onde se lê:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para custeio de serviços de terceiros - pessoa jurídica (serviços contábeis), equipe encarregada pela execução (cuidador social, cozinheiro, educador físico, coordenador geral e estagiário de serviço social) e material de consumo com vistas a manutenção e melhoria na qualidade dos serviços prestados e no atendimento aos usuários".

Vitória, 13 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 563335

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 066/2019**, processo nº. 84851708, publicado no DIOES em 03/01/2020.

Onde se lê:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Estado do Espírito Santo para a manutenção dos programas e serviços socioassistenciais de média complexidade desenvolvidos pela APAE de São Mateus por meio de custeio de Serviços de Terceiros Pessoa Física (Educadores Sociais - Capoeira e Dança), Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Pagamento de reforma da instalação elétrica e Pagamento de conta de energia), Materiais de Consumo (Gêneros Alimentícios em caráter complementar e Materiais Elétricos) e investimento em Equipamentos Permanentes (ar condicionado e mobília) com a finalidade de melhorar a infraestrutura e a qualidade do serviço prestado a 150 (cento e cinquenta) pessoas com deficiência atendidas e diferenciadas na instituição".

Vitória, 13 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 563351

ERRATA

PORTARIA Nº. 007-S, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no DIO em 13.02.2020

ONDE SE LÊ:

Gerente de Benefícios de Trabalho e Renda

LEIA-SE:

Gerente de Benefícios e Transferência de Renda

Protocolo 563418